



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 6/2024 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº
04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E A
EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí - PI, CEP: 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida à Rua Isac Meyer, 125, Aldeota em Fortaleza/CE- CEP 60.160-200, representada pelo Senhor(a) Paulo Aragão de Almeida.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, instruído no processo nº 23182.001146/2022-09, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **RE Pactuar** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000128/2023, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula sexta do Contrato nº 04/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de **01/06/2023**, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/06/2023 a 30/04/2024**, é de **R\$ 21.156,30 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 25.520,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$

306.250,32 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/06/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
03	Contratação de 02 (dois) COZINHEIROS (AS) para atender as necessidades do refeitório do Campus Angical, com carga horária de 44 horas semanais. CBO 513205	02	R\$ 3.647,90	R\$ 7.295,8	R\$ 87.549,6
04	Contratação de 06 (seis) AUXILIARES DE COZINHA para atender as necessidades do refeitório do Campus Angical, com carga horária de 44 horas semanais. CBO 513505	06	R\$ 3.037,51	R\$ 18.225,06	R\$ 218.700,72
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				25.520,86	306.250,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158358;
Fonte de Recursos: 1000;
Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
Elemento de Despesa: 339037;
Plano Interno: L20RLP0120N;
Nota de Empenho: 2024NE000004.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de R\$ **192,33 (cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Aragão de Almeida	Paulo Borges da Cunha
Representante legal	Reitor

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, 200.024.594-34 - Usuário Externo, em 23/04/2024 11:41:58.
- **Érika de Araújo Rocha**, 677.321.513-72 - Usuário Externo, em 23/04/2024 11:47:12.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 24/04/2024 16:55:55.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 24/04/2024 17:00:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262061
Código de Autenticação: 3ab3e430dc

